



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 12/107/2023

Laura Sanchez

Hora: 08:34 Visto: Laura

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4090, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar
no valor de R\$ 197.600,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte LEI:

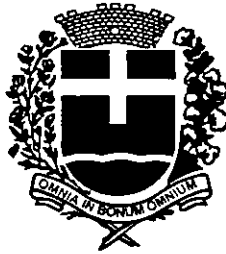
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um
crédito adicional suplementar no valor de R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), para
a Secretaria de Assistência Social, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17
de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.038 – Benefícios Eventuais	
454	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 120.000,00
455	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02	R\$ 18.000,00
08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS	
482	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 35.261,97
484	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 11.738,03
08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS	
516	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 12.600,00
TOTAL	R\$ 197.600,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais) serão provenientes
de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.07.00 – Secretaria de Assistência Social	
02.07.01 – Assistência e Promoção Social	
08.244.017.2.034 – Cursos Profissionalizantes	
327	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 50.000,00





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.038 – Benefícios Eventuais

456

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 20.000,00

08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

467

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02 R\$ 21.000,00

474

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 R\$ 47.000,00

478

3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Intra-Orçamentária – Fonte 01 R\$ 50.000,00

08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS

497

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 R\$ 6.300,00

498

3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 05 R\$ 3.300,00

TOTAL R\$ 197.600,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de junho de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo